

PROJETO DE LEI N.º 022 DE 04 MARÇO DE 2021.

Autoriza a aquisição de vacinas para o enfrentamento da pandemia da Covid-19.

Art.1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir vacinas para o enfrentamento da pandemia da COVID-19 na hipótese de insuficiência de recursos prestados pelos demais entes federados, inclusive quanto ao Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19, ou caso estes não provejam cobertura imunológica tempestiva e suficiente contra a doença, observadas as legislações federal e estadual pertinentes.

§ 1º. As vacinas a serem adquiridas devem ter sido previamente aprovadas pela Anvisa.

§ 2º. Inexistindo vacinas nas condições estabelecidas pelo §1º, ou se, após provocação, a Anvisa não se manifestar em até 72 (setenta e duas) horas acerca da aprovação do medicamento, fica o Município autorizado a importar e distribuir vacinas registradas em renomadas agências de regulação no exterior e liberadas para distribuição comercial nos respectivos países, conforme o art. 3º, VIII, a, e §7º - A, da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, ou, ainda, quaisquer outras que vierem a ser aprovadas, em caráter emergencial, nos termos da Resolução DC/ANVISA 444, de 10/12/2020.

Art.2.º Para as aquisições referidas no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, mediante decreto, crédito adicional especial.

Art.3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF/RS, 29 de janeiro de 2021.

LAIRTON ANDRÉ KOECHE
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 022/2021.
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
REGIME: ORDINÁRIO.

Prezada Senhora Presidente,
Prezados Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por finalidade solicitar ao Poder Legislativo autorização para aquisição de vacinas para o enfrentamento da pandemia da Covid-19.

Diante da situação de calamidade pública enfrentada no mundo e especialmente no nosso município, objetiva-se adquirir vacinas para o enfrentamento da pandemia da COVID-19 na hipótese de insuficiência de recursos prestados pelos demais entes federados, inclusive quanto ao Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19, ou caso estes não provejam cobertura imunológica tempestiva e suficiente contra a doença, observadas as legislações federal e estadual pertinentes.

As vacinas serão adquiridas, através do AJUSTE OPERACIONAL FAMURS/GRANPAL/AGCONP – que tem por objeto a cooperação operacional, técnica e financeira entre a FAMURS, a AGCONP, e as Associações integrantes da FAMURS para a realização de aquisições centralizadas ou compartilhadas de bens e serviços, em especial vacinas imunizantes, com vistas à promoção, prevenção e à garantia de assistência à saúde para as pessoas em decorrência da pandemia de COVID-19 –

As vacinas a serem adquiridas devem ter sido previamente aprovadas pela Anvisa e seguirem o planejamento e ordem de aplicações nos municípios de acordo com o Ministério de Saúde.

Ante ao exposto, requer-se a apreciação e aprovação deste Projeto de Lei, por essa Casa Legislativa e desde já na expectativa de aprovação, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF/RS, 04 de março de 2021.

LAIRTON ANDRÉ KOECHE
Prefeito Municipal